



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 314/2012/GP/TRT 19ª, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

Cria a Comissão de Aconselhamento da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região com o escopo de auxiliar na fiscalização e orientação da execução das obras de construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do art. 22 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que toda administração pública deve prezar pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO** o grande volume de recursos públicos envolvidos na construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão de Aconselhamento da Presidência, visando o acompanhamento da construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió.

Art. 2º. Compete à Comissão de Aconselhamento:

I – Ter amplo e irrestrito acesso ao Processo Administrativo nº. 3.395/2011 que trata da construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió;

II - Acompanhar a execução contratual em todas as suas fases;

III - Receber, após o pagamento de cada fatura mensal, relatório constando o valor pago, a descrição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados de cópias dos documentos pertinentes;

IV – Recomendar à Presidência a adoção de procedimentos relativos à execução contratual que julgar pertinentes;

V – Opinar sobre alterações contratuais que vierem a surgir no decorrer da execução contratual;

VI – Outras ações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do presente ato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 314/2012/GP/TRT 19ª, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

Parágrafo Único. Todas as deliberações e atas das reuniões da Comissão serão anexadas ao Processo nº. 3.395/2011.

Art. 3º. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução contratual ao fiscal do contrato, à Diretoria-Geral, à Secretaria de Orçamento e Finanças e ao Serviço de Controle Interno.

Parágrafo Único. A Assessoria de Apoio às Comissões irá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. A Comissão de Aconselhamento terá a seguinte composição:

- a) Um representante do Ministério Público do Trabalho;
- b) Um representante do Conselho Regional de Engenharia;
- c) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de

Alagoas.

§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados por seus respectivos órgãos e designados através de Portaria da Presidência do Tribunal.

§ 2º. A Comissão escolherá, entre os seus membros, o Presidente.

Art. 5º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**Original assinado**

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região